



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA ELÉTRICA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui o objeto do presente processo, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina elétrica.

A contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção e conservação de áreas públicas, garantindo condições adequadas de limpeza, segurança e bem-estar à população.

O crescimento desordenado de vegetação em vias públicas, calçadas e demais espaços públicos compromete a mobilidade, a estética urbana e pode favorecer a proliferação de animais peçonhentos, além de contribuir para o acúmulo de resíduos. Dessa forma, a capina elétrica apresenta-se como uma solução eficiente e ambientalmente adequada, uma vez que reduz significativamente o uso de produtos químicos nocivos ao meio ambiente e à saúde pública.

A utilização de métodos elétricos também proporciona maior precisão na execução dos serviços, menor impacto ambiental, redução de riscos ocupacionais e melhor custo-benefício a médio e longo prazo. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados por profissionais capacitados, com equipamentos apropriados e em conformidade com as normas de segurança e legislação vigente.

Destaca-se que é vedada à administração a aquisição de defensivos agrícolas, pois não há defensivos agrícolas registrados para aplicação em áreas urbanas (capina química), sendo proibido seu uso em calçadas, praças e vias públicas, pois representa risco à saúde e ao meio ambiente.

Ressalta-se que o quadro de pessoal e os recursos materiais disponíveis na administração mostram-se insuficientes para atender de forma eficiente e contínua à demanda existente, tornando necessária a terceirização do serviço.

Diante do exposto, a contratação de empresa para prestação de serviços de capina elétrica é medida essencial para garantir a adequada manutenção dos espaços públicos, promover a sustentabilidade ambiental e assegurar melhores condições de uso à população.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Pedro do Butiá, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os materiais/serviços objeto deste processo, têm natureza de materiais/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT MÁXIMO	R\$ TOTAL MÁXIMO
1	35.000,00	M LINEAR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS (CAPINA ELÉTRICA), INCLUINDO OPERADOR, INSUMOS, COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTO DE ELETROCUSSÃO, VEÍCULO PROPULSOR, GERADOR DE ELETRICIDADE E TRANSPORTE DOS MESMOS.	R\$1,79	R\$62.650,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$62.650,00

A quantidade foi estimada após medição realizada pela secretaria demandante.

A proposta emitida deverá abranger todos os custos, incluindo despesas com locomoção, encargos, obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias, impostos e taxas necessários para a perfeita execução do objeto.

A prestação do serviço deverá ocorrer nos locais indicados pela secretaria solicitante, após a emissão da ordem de fornecimento e empenho.

Os serviços deverão ser prestados em até 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento e empenho, mediante agendamento prévio com a Secretaria de Obras.

Para fornecimento dos itens objeto do presente processo, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. HABILITAÇÃO, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

3.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, dentro do prazo de validade, expedida por distribuidor da sede da licitante.

3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Declaração de que a licitante irá disponibilizar operador capacitado, insumos, combustível, equipamento de eletrocussão, veículo propulsor, gerador de eletricidade, inclusive transporte até os locais da prestação dos serviços.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina elétrica para o município de São Pedro do Butiá.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços através do Licitacon e PNCP, conforme documentação em anexo, sendo que os orçamentos foram obtidos com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

no máximo 12 (doze) meses de antecedência da data de divulgação do presente processo. As pesquisas foram efetuadas com base no Decreto Municipal nº 2.315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, inciso IV da LEI 14.133/2021.

A seguir, seguem possíveis fornecedores para os itens objeto desta licitação:

- Ecoherb Solução em Capina Elétrica LTDA, CNPJ 34.156.064/0001-06;
- Seat Soluções, CNPJ 03.458.778/0001-37;
- Crestani Comércio Eireli, CNPJ 28.831.304/0001-04.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$62.650,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2315/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não poderá ser aplicado a presente contratação, visto que se trata de item único, tendo em vista que a eventual divisão do objeto gerará problemas a Administração no âmbito da fiscalização e padronização dos serviços.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O prefeito municipal indicará o Sr. Elves F. Hackenhaar para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme portaria 21/2025.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.317/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Pedro do Butiá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de empresa para prestação de serviços de capina elétrica devem ser analisados de forma equilibrada, considerando tanto os aspectos positivos quanto os potenciais efeitos negativos dessa atividade.

De modo geral, a capina elétrica apresenta impactos ambientais positivos relevantes, principalmente por eliminar ou reduzir significativamente o uso de herbicidas químicos. Isso evita a contaminação do solo, dos recursos hídricos e reduz riscos à saúde humana e à fauna. Além disso, trata-se de um método mais sustentável, que contribui para a preservação da biodiversidade local, uma vez que permite maior controle sobre a vegetação removida, evitando a eliminação indiscriminada de espécies.

Por outro lado, embora menos agressiva que métodos químicos, a capina elétrica também pode gerar alguns impactos negativos. Entre eles, destaca-se a emissão indireta de gases de efeito estufa, dependendo da fonte de energia elétrica utilizada. O ruído proveniente dos equipamentos pode causar incômodo à população e interferir temporariamente na fauna local. Há ainda o risco de remoção excessiva da vegetação, o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

que pode favorecer processos erosivos e afetar micro-habitats, caso não haja planejamento adequado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria solicitante.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal pertinente.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação ora pretendida, correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.2.502 – 097 – Manutenção, conservação e sinalização de estradas.

06.01.2.606 – 091 – Manutenção de praças, parques e jardins públicos.

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Pedro do Butiá, aos 31 de março de 2026.

GERSON SCHER
SECRETÁRIO DE
OBRAS

VIABILIDADE DECLARADA PELA
AUTORIDADE SUPERIOR
DATA: 19/03/2026

NARCISO LUIS LENZ
PREFEITO MUNICIPAL